



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 15

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 1970

BANCO CENTRAL DO BRASIL

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR

De 13.1.70, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo n.º:

Prorrogação do prazo de autorização para funcionar

N.º 1.116-69 — Banco Comércio e Indústria da América do Sul S. A. — Até 1.1.72.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIORG

De 13.1.70, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

a) *Cancelamento da autorização para operar em crédito.*

BCRB —

N.º 440-66 — Cooperativa Agro Pecuária de Cerro Corá Ltda. — Cerro Corá (RN) — Registro SER n.º 607, de 13.6.39, do Ministério da Agricultura.

b) *Prorrogação do prazo de autorização para funcionar.*

N.º 1.188-69 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Cia. Industrial Mineira Ltda. — Juiz de Fora (MG) — Até 24.2.73.

c) *Reforma de estatutos sociais.*

N.º 24-70 — Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Assembléia geral extraordinária de 26.12.69.

N.º 28-70 — Banco Nacional do Norte S.A. — Assembléia geral extraordinária de 16.12.69.

d) *Reforma de estatutos sociais com mudança de denominação.*

N.º 25-70 — Cooperativa dos Plantadores de cana de Pernambuco Ltda. — Recife (PE). — Assembléia geral extraordinária de 24.11.69.

Retificação

Na página 3.285 do Diário Oficial de 17.12.69, 2.ª coluna, onde se lê:

“611-69 — Banco Comércio e Indústria de Pernambuco S.A. — De D. Pedro (MA), carta-patente número I-6807, para Carapina (distrito do município de Serra — ES).”

Leia-se:

“611-69 — Banco Comércio e Indústria de Pernambuco S.A. — De D. Pedro (MA), carta-patente número I-6807, para Venda Nova (distrito do município de Conceição do Castelo — ES).”

MINISTÉRIO DA FAZENDA

INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional da Inspetoria de Banco — São Paulo.

DESPACHO DO SR. CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres o requerido no processo n.º:

Em 5 de janeiro de 1970

SP-01-70 — Banco Antônio de Queiroz S. A. — De NCr\$ 5.000.000,00 para NCr\$ 7.000.000,00.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO SR. GERENTE

De 14.1.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

— *Sociedade Corretora*

— *Aumento de capital — Reforma de estatuto:*

A-69-3.900 — Padrão — Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — De NCr\$ 45.000,00 para NCr\$ 85.000,00 — A.G.E. de 30.6.69.

— *Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

— *Reforma de estatuto:*

A-69-4.744 — Independência S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos — A.G.E. de 19.9.69.

— *Sociedade Distribuidora*

— *Reforma de estatuto:*

A-69-3.336 — Kerdita Distribuidora S. A. — Ações, Títulos e Valores Mobiliários — A.G.E. de 9.4.69.

A-69-4.109 — Kerdita Distribuidora S. A. — Ações, Títulos e Valores Mobiliários — A.G.E. de 18.7.69.

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO DE 14 DE JANEIRO DE 1970

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo n.º 12.770-69 apensado ao de n.º 9.471-69, com fundamento no artigo 10, item III, da Lei n.º 4.510, de 1 de dezembro de 1964, resolve

N.º 2 — Aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 9-9-69 com a firma Companhia Fabricadora de Papel, para efeito de reduzir, em 100.000 quilos (100 t), equivalente a NCr\$...

202.720,00 (duzentos e dois mil setecentos e vinte cruzeiros novos), incluído o IPI, o fornecimento do papel

previsto na Cláusula primeira do contrato original — (Empenho 1.089-69 SEAQ). — Nelson de Almeida Brun, Diretor-Executivo. — Sócrates Galvêas. — Generoso Ponce de Arruda, Relator. — Egberto de Faria Melo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra “i” do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

N.º 651 — Exonerar, a pedido, Zelmária do Norte, do cargo de Auxiliar de Administração, nível 6, classe C, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, o qual fôra integrado no serviço público por nomeação interina, pela Portaria n.º 171 de 17 de julho de 1961, do antigo Serviço Social Rural. — Carlos de Moraes, Presidente.

PORTARIA DE 7 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra “i” do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 65.130, de 10 de setembro de 1969,

— considerando a Deliberação n.º 74, de 1.º de abril de 1969, publicada no Boletim do IBRA n.º 36 de 11 de abril de 1969, e o contido no Processo IBRA-N.º 8.039-69, resolve:

N.º 4 — Conceder aposentadoria a Belarmina Machado Henrigher, Professor de Ensino Primário, nível 11, da Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 178, item III da Lei n.º 711 de 28 de outubro de 1952. — Carlos de Moraes, Presidente.

PORTARIA DE 8 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra “i” do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 65.130 de 10 de setembro de 1969, resolve:

N.º 5 — Exonerar Jorge Augusto de Arruda do cargo em comissão de Chefe da Circunscrição Regional de Alegrete — CR-5/Z-15 do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Porto Alegre, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 198 de 22 de junho de 1966. — Carlos de Moraes, Presidente.

PORTARIAS DE 9 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra “i” do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 65.130 de 10 de setembro de 1969, resolve:

N.º 8 — Dispensar, a pedido, Paulo Gomide Campos, Economista, nível 12-C (CLT), da função gratificada de Chefe da Seção de Normas Tributárias (DCT-1), da Divisão de Tributação, do Departamento de Cadastro e Tributação, para a qual foi designado pela Portaria n.º 182, de 31 de março de 1969.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra “n” do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 65.130 de 10 de setembro de 1969, em conformidade com os artigos 33 § 1.º e 38 parágrafo único do citado Regulamento, e nos termos do Anexo da Deliberação D-30-69, de 23 de outubro de 1969, resolve:

N.º 9 — Designar Carlos Octávio Seabra de Azevedo, Técnico de Cadastro e Tributação, nível 10-C, para exercer a função gratificada, símbolo ... FG-4, de Chefe da Seção de Normas Tributárias (DCT-1), da Divisão de Tributação, do Departamento de Cadastro e Tributação.

N.º 10 — Designar Stella de Carvalho, Técnico de Administração, nível 13, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo ... FG-6, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares do Departamento de Finanças.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra “n” do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 65.130 de 10 de setembro de 1969, resolve:

N.º 11 — Exonerar, a pedido, Octávio Bento de Almeida Camargo do cargo em comissão de Chefe da Circunscrição Regional de Boa Vista — CR-4-Z-61, do Centro Regional de Cadastro e Tributação de São Paulo, para o qual

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 19,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensoas com prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação da assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada dos esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Foi nomeado pela Portaria nº 441 de 3 de outubro de 1969.

Nº 12 — Exonerar Joaquim Leopoldo da Câmara do cargo em comissão de Chefe da Circunscrição Regional de Garanhuns — CR-1-Z-12, do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Recife.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130 de 10 de setembro de 1969, em conformidade com os artigos 33, § 1º e 38 parágrafo único do citado Regulamento, e nos termos do Anexo da Deliberação D-30/69, de 23 de outubro de 1969, resolve:

Nº 13 — Nomear o Auxiliar de Administração, nível 6-A (CLT), Flávio Lopes, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-8, de Chefe da Circunscrição Regional de Joaçaba — CR-5/Z-33 do Centro Regional de Cadastro e Tributação de Porto Alegre. — Carlos de Moraes.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969

O Presidente Substituto do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1221 — Aposentar, nos termos do art. 176, item III, da Lei número 1.711-52 e art. 102, item II, da Constituição Federal, o Medidor de Madeiras P-605.10, Oswaldo Raimundo de Oliveira, matrícula nº 1.600.768, lotado no Posto de Controle e Fiscalização (POCOF) de Porto Alegre — RS, com os proventos proporcionais a 18 (dezoito) anos de serviço, à razão de 1/35 (um, trinta e cinco) avos por ano. — Miguel Júlio Varallo.

PORTARIAS DE 9 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve

Nº 1.244 — Dispensar, a pedido, Miguel Júlio Varallo, de cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Secretário-Geral, para o qual fora designado pela Portaria nº 233, de 18 de abril de 1968.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso

das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 1.260 — Designar Ivan Ferreira do Amaral e Silva Filho para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Assessor de Polícia Florestal (PF).

Nº 1.268 — Conceder aposentadoria, nos termos do art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Escriturário P-202.10-B, Almir Irapuan de Albuquerque, matrícula número 1.154.617, lotado na Delegacia Estadual, na Guanabara — Newton Carneiro.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

6ª Divisão — Central

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1969

O Chefe da 6ª Divisão Central, com base no art. 3º do Decreto nº 42.380, de 30-9-1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10-4-1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto número 43.549, de 10-4-58 e art. 1º, alíneas: a, b, c e d do Decreto número 47.893, de 10-3-60, resolve:

Nº 332 — Exonerar desta Divisão, o servidor Salvador Vetri, matr. número 983.687, Desenhista, nível 12, admitido em 1-6-1953, a partir de 15 de dezembro de 1969, visto ter sido admitido nesta data, como Economista regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com base no disposto no art. 74, itens I e VI, c/c 75, item I e 76, item III, da Lei nº 1.711-52.

Nº 333 — Exonerar desta Divisão, o servidor Nilson Joaquim da Silva,

matr. nº 518.794, Oficial de Administração, nível 12, admitido em 24-3-55, a partir de 15-12-69, visto ter sido admitido nesta data, como Economista regido pela Consolidação das Leis do

Trabalho, com base no disposto no art. 74, item I e VI, c/c 75, item I e 76, item III, da Lei nº 1.711-52.

EMPRESA DE REPAROS NAVAIS "COSTEIRA" S. A.

PORTARIA

O Diretor-Presidente da Empresa de Reparos Navais "COSTEIRA" Sociedade Anônima, usando das atribuições que lhe são conferidas por força de delegação de competência de que trata a Portaria nº 875, de 28 de julho de 1968, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 4 — Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 101 — III e 102-I — "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as Leis nºs 1.162, de 22 de julho de 1958, 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 4.242, de 17 de julho de 1963, ao Arraís João Gomes da Silva, integrante dos Quadros e Tabelas Suplementares extintos do Ministério dos Transportes, "ex vi" do art. 3º do Decreto-lei nº 67-66, ora cedido à este Empresa, conforme Portaria Ministerial número 1.351, de 26 de dezembro de 1967.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei número 245, de 28 de fevereiro de 1967 e do Art. 63 da Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 79-A — Designar Comissões Examinadoras de provas do Exame de Admissão constituídas dos seguintes membros: **Português** — Professores Catedráticos: Celso Ferreira da Cunha Carlos Henrique da Rocha Lima e Cândido Jucá (filho); **Matemática**: Professores Catedráticos: Haroldo

Lisboa da Cunha, Hélio Carvalho d'Oliveira Fontes, Paulo Rodrigues Lima e Alberto Nunes Serrão; **História do Brasil**: Professor Catedrático Mário Pedrosa, Teófilo Moisés e Antônio Travassos, Professores do Ensino Secundário, **Geografia do Brasil** — Professor Catedrático Nilo Bernardes, Augusto Gomes Vilaça e Clóves de Bittencourt Dottori, Professores do Ensino Secundário.

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e do § 3º do Art. 63 da Portaria Ministerial nº

mero 597, de 28 de agosto de 1968 que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 79-B — Designar Comissões de Correção de provas do Exame de Admissão constituídas dos seguintes membros: Português: Professor Catedrático Carlos Henrique da Rocha Lima, Augusto Ramos Rainha e Gilberto Maia, Professores do Ensino Secundário; Português: Carlos Henrique da Rocha Lima, Professor Catedrático, Oldemar Gutters da Silveira e Agenor Fernandes Gadelha, Professores do Ensino Secundário; Português: Carlos Henrique da Rocha Lima, Professor Catedrático, José Alves de Oliveira Dias e Marílio Pires Domingues, Professores do Ensino Secundário; Português: Carlos Henrique da Rocha Lima, Professor Catedrático, Otávio Teixeira de Brito e Walter Medeiros, Professores do Ensino Secundário; Português: Carlos Henrique da Rocha Lima, Professor Catedrático, Laurindo Dias Bicalho e Antônio de Pádua da Costa e Cunha, Professores do Ensino Secundário; Português: Celso Ferreira da Cunha, Professor Catedrático, Maximiano Augusto Gonçalves e Walmiro Macedo, Professores do Ensino Secundário; Português: Celso Ferreira da Cunha, Professor Catedrático, Alvacyr Pedrinha e Antônio de Holanda Moura, Professores do Ensino Secundário; Português: Cândido Jucá (filho), Professor Catedrático, Mário Pires e Rachel Maia, Professores do Ensino Secundário; Português: Cândido Jucá (filho) — Professor Catedrático, Odila Baptista dos Santos e Maria Celeste de Abreu Jorge, Professoras do Ensino Secundário; Português: Cândido Jucá (filho), Professor Catedrático, Maria Thereza de Abreu Jorge e Jorge Maia, Professoras do Ensino Secundário; Matemática: Haroldo Lisboa da Cunha, Professor Catedrático, Arivaldo da Silva Fontes e Francisco José Fonseca de Magalhães, Professores do Ensino Secundário; Matemática: Haroldo Lisboa da Cunha, Professor Catedrático e Dora Waga Genes e Nelson Zarur, Professores do Ensino Secundário; Matemática: Hélio Carvalho d'Oliveira Fontes Professor Catedrático, Pedro Garcia Garbes e Jahir Lessa Motta Reis, Professores do Ensino Secundário; Matemática: Hélio Carvalho d'Oliveira Fontes, Professor Catedrático, Celso Dantas e Plutarco Mesquita, Professores do Ensino Secundário; Matemática: Alberto Nunes Serrão, Professor Catedrático, Alceu Corrêa e Castro e Nancy Coelho Capeluto, Professores do Ensino Secundário; Matemática: Paulo Rodrigues Lima, Professor Catedrático, Sylvio Prestes Menezes e Bento Carlos Peraz Arruda, Professores do Ensino Secundário; Matemática: Adel da Silveira, Professor Catedrático, Rubens Cardoso Uruahy Bento Carlos Ferraz Arruda, Professores do Ensino Secundário; Matemática: Euryalo Canabrava, Professor Catedrático, Marinete Azevedo Coutinho Anorim e Cecy Branca de Andrade Maciel, Professores do Ensino Secundário; Matemática: Edgard Liger-Belair, Professor Catedrático, Araken de Abreu e Silva e Evangelina Barbosa, Professores do Ensino Secundário; Matemática: Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Maria José G. Pires de Castro e Zacarias Batalha, Professores do Ensino Secundário; Matemática: Haroldo Lisboa da Cunha, Professor Catedrático, Erasmo da Silva Santos e Oldemar Ferreira Santos, Professores do Ensino Secundário; Geografia: Nilo Bernardes, Professor Catedrático, Clóves de Bittencourt Dottori e Augusto Gomes Villaga, Professores do Ensino Secundário; Geografia: Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Wilma de Oliveira e Silva e Darclio Pacheco, Professores do Ensino Secundário; Geografia: Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Daniel Martins e Clóves de Bittencourt Dottori, Professores do Ensino Secundário;

rio; História: Mário Pedrosa, Professor Catedrático, Odin de Aquino Caseses e Darcy Gonçalves, Professores do Ensino Secundário; História: Leônidas Sobrinho Porto, Professor Catedrático Antônio Travesso e Antônio José Borges Hermida, Professores do Ensino Secundário. — Vandick Londres da Nóbrega

PORTARIAS DE 29 DE NOVEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão tomada pela Congregação reunida no dia 29 de novembro de 1969, quanto à criação da Faculdade de Humanidades Pedro II, resolve:

Nº 80 — Designar o Professor Celso Ferreira da Cunha, Diretor da Faculdade de Humanidades Pedro II.

Nº 81 — Designar o Professor Otávio Teixeira de Brito, Vice-Diretor da Faculdade de Humanidades Pedro II. — Vandick Londres da Nóbrega

PORTARIAS DE 4 DE DEZEMBRO DE 1969

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e do § 2º do Art. 109 da Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 81-A — Designar as seguintes Bancas Examinadoras do Art. 99, Lei 4.024 (Exame de Madureza):

Geografia Geral e do Brasil — Nilo Bernardes, Prof. Catedrático, Augusto Gomes Villaga, Prof. do Ensino Secundário e Clóves de Bittencourt Dottori, Prof. Ensino Secundário.

Inglês — Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Otávio Teixeira de Brito e Marcelo de Menezes, Professores do Ensino Secundário.

Francês — Vandick Londres da Nóbrega, Edgard Liger-Belair, Professores Catedráticos e Jean Louis Rebillou.

Espanhol — Leônidas Porto Sobrinho, Marílio Pires Domingues, Professores do Ensino Secundário e Aristotela de Pauda Barros.

Italiano — Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Fernando de Carvalho Barata e Pompílio da Hora, Professores do Ensino Secundário.

Ciências — Tito Urbano da Silveira, Sylvio Potech e Adel da Silveira, Professores Catedráticos.

História Geral e do Brasil — Mário Pedrosa, Professor Catedrático, Teófilo Moyses e Antônio Travesso, Professores do Ensino Secundário.

Matemática — Paulo Rodrigues Lima, Hélio Carvalho d'Oliveira Fontes e Haroldo Lisboa da Cunha, Professores Catedráticos.

Português — Carlos Henrique da Rocha Lima, Cândido Jucá (Filho) e Celso Ferreira da Cunha, Professores Catedráticos.

Literatura — Vandick Londres da Nóbrega, Alvaro de Barros Lins e Celso Ferreira da Cunha, Professores Catedráticos.

Filosofia — Vandick Londres da Nóbrega, Cândido Jucá (Filho) e Euryalo Canabrava, Professores Catedráticos.

História Natural — Tito Urbano da Silveira, Luis Pedreira de Castro Pinheiro Guimarães e Carlos Potech, Professores Catedráticos.

Química — Carlos Potech, Luiz Pedreira de Castro Pinheiro Guimarães e Tito Urbano da Silveira, Professores Catedráticos.

Grego — Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Fernando de Carvalho Barata e Laurindo Dias Bicalho, Professores do Ensino Secundário.

Física — Carlos Potech, Tito Urbano da Silveira e Adel da Silveira, Professores Catedráticos.

Latim — Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Laurindo Dias Bicalho e Walter Medeiros, Professores do Ensino Secundário.

Desenho — Haroldo Lisboa da Cunha, Paulo Rodrigues Lima, Professores Catedráticos e Erick Arnold Barreto Laufer, Professor do Ensino Secundário.

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e do § 3º do Art. 109 da Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 81-B — Designar as seguintes Comissões de Correção de provas do Art. 99 — Lei 4.024 (Exame de Madureza)

Português — Carlos Henrique da Rocha Lima, Professor Catedrático, Augusto Ramos Rainha e Gilberto Maia, Professor do Ensino Secundário; Português — Cândido Jucá (Filho) Professor Catedrático e Laurindo Dias Bicalho e Walter Medeiros, Professor do Ensino Secundário; Ciências — Carlos Potech, Professor Catedrático e Zeni Machado Tovar e Maria Helena da Silveira, Professores do Ensino Secundário; Ciências — Sylvio Potech, Professor Catedrático, Zeni Machado Tovar e Maria Helena da Silveira, Professoras do Ensino Secundário; Geografia Geral e do Brasil — Nilo Bernardes, Professor Catedrático, Daniel Ferreira Martins e Augusto Gomes Villaga, Professor do Ensino Secundário; Geografia: Nilo Bernardes, Professor Catedrático, Wilma de Oliveira e Silva e Darclio Pacheco, Professores do Ensino Secundário; Matemática — Haroldo Lisboa da Cunha, Professor Catedrático, Nelson Zarur e Alceu Corrêa e Castro, Professores do Ensino Secundário; Matemática — Hélio Carvalho d'Oliveira Fontes, Professor Catedrático, Pedro Garcia Garbes e Celso Dantas, Professores do Ensino Secundário; Matemática — Haroldo Lisboa da Cunha, Professor Catedrático, Jahir Lessa Motta Reis e Oldemar Ferreira dos Santos, Professor do Ensino Secundário; História Geral e do Brasil — Mário Pedrosa, Professor Catedrático, Odin Aquino Caseses e Antônio Travesso, Professor do Ensino Secundário; História Geral e do Brasil — Mário Pedrosa, Professor Catedrático, Teófilo Moyses e Antônio José Borges Hermida, Professor do Ensino Secundário; Italiano — Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, João Pompílio da Hora e Fernando de Carvalho Barata, Professores do Ensino Secundário; Francês, Vandick Londres da Nóbrega, Edgard Liger-Belair, Professores Catedráticos e Jean Louis Rebillou, Professor Contratado de Francês; Espanhol — Leônidas Porto Sobrinho, Professor Catedrático, Aristóteles de Paula Barros e Marílio Pires Domingues, Professor do Ensino Secundário; Inglês — Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Otávio Teixeira de Brito e Marcelo de Menezes, Professores do Ensino Secundário; Literatura — Celso Ferreira da Cunha, Professor Catedrático, Laurindo Dias Bicalho e Gilberto Maia, Professor do Ensino Secundário; História Natural — Carlos Potech, Paulo Potech, Professores Catedráticos e Zeni Machado Tovar, Professor do Ensino Secundário; Física — Adel da Silveira, Professor Catedrático, Paulo Potech, Professor Catedrático e Zeni Machado Tovar, Professor do Ensino Secundário; Química — Luiz Pedreira de Castro Pinheiro Guimarães e Tito Urbano da Silveira, Professores Catedráticos e Maria Helena da Silveira, Professora do Ensino Secundário; Grego — Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Fernando de Carvalho Barata e Laurindo Dias Bicalho, Prof. do Ensino Secundário; Latim — Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Laurindo Dias Bicalho e Gilberto Maia, Professor do Ensino Secundário; Desenho — Paulo

Rodrigues Lima, Professor Catedrático, Erick Arnold Barreto Laufer, e Jahir Lessa Motta Reis, Professores do Ensino Secundário; Filosofia — Euryalo Canabrava, Vandick Londres da Nóbrega e Carlos Potech, Professores Catedráticos; Italiano — Vandick e Jean Louis Rebillou, Professor Catedrático, Fernando de Carvalho Barata e João Pompílio da Hora, Professor do Ensino Secundário; Francês — Vandick Londres da Nóbrega, Edgard Liger-Belair, Professor Catedrático e Jean Louis Rebillou, Professor Contratado de Francês; Espanhol — Leônidas Sobrinho Porto, Professor Catedrático, Odin Aquino Caseses e Maria do Céu Carvalho, Professores do Ensino Secundário; Espanhol — Leônidas Sobrinho Porto, Professor Catedrático, Aristóteles de Paula Barros e Sayonara Tojeiro de Garcia Paula, Professora do Ensino Secundário; Inglês — Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Walter Medeiros e Kley Caldas Fonseca, Professor do Ensino Secundário; Inglês — Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Nise Penfold Muniz Soares de Souza e Marcelo de Menezes, Professor do Ensino Secundário; Inglês — Vandick Londres da Nóbrega, Professor Catedrático, Otávio Teixeira de Brito, Professor do Ensino Secundário e Wolfgang Kluge, Professor de Alemão Contratado; Espanhol — Leônidas Sobrinho Porto, Professor Catedrático, Marílio Pires Domingues e Célia Almeida Seabra, Professores do Ensino Secundário. — Vandick Londres da Nóbrega.

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

RESOLUÇÃO Nº 32

O Conselho Deliberativo do Instituto Nacional do Cinema, tendo em vista o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei número 43, de 18 de novembro de 1966, combinado com o art. 23 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.220, de 15 de fevereiro de 1967,

Considerando o índice de correção monetária de 1,196 fornecido pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, para efeito de atualização da contribuição a que se refere o inciso II do art. 11 do Decreto-lei nº 43, de 18 de novembro de 1966, resolve:

I — Fixar em NCr\$ 0,36 (trinta e seis centavos) a contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, calculada por metro linear de cópia positiva de todos os filmes destinados à exibição comercial em cinemas ou televisões.

II — Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1970. — Durval Gomes Garcia, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1969

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve

Nº 352 — De acordo com a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos nº 208, de 13 de agosto de 1969, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso homologado pelo DASP, de acordo com o artigo 12, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Pereira Sobrinho, para exercer o cargo de Guarda, Código GL-203-8.A do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade. — Aristóteles Calazans Simões.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação SP nº 6, de 1970

PORTARIAS SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 4.233, de 12 de dezembro de 1969 — Aplica a penalidade de demissão, "a bem do serviço público", prevista no artigo 209, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Oficial de Administração Olegário Monteiro Wanguestel, nº 302.812, no Estado do Espírito Santo, por infração do disposto nos incisos IV, do artigo 195 e VIII do artigo 207 do mesmo diploma legal; Nº 4.302, de 12 de janeiro de 1970 — Aplica a penalidade de demissão, "a bem do serviço público", prevista no artigo 201, inciso V, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Técnico Auxiliar de Mecanização Marilceu Torres de Oliveira Bonfim, número 212.800, na Administração Central, por infração do disposto no parágrafo 1º, inciso II, do artigo 207 do mesmo diploma legal; Nº 4.304, de 13 de janeiro de 1970 — Aplica a penalidade de demissão, "a bem do serviço público", prevista no artigo 201, inciso V da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Escriturário Gilvan Barque de Lima, nº 241.168, no Estado de Pernambuco, por infração do disposto no parágrafo 2º do artigo 207 do mesmo diploma legal.

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Retificação

Nº 59.693, de 11 de agosto de 1961 — Retifica o cargo do funcionário Hilton Galdino da Silva, nº 423.817, para o qual foi nomeado pela presente Portaria, para Enfermeiro-Auxiliar, nível 8, código P-1.706.8.

Relação INPS nº 188, de 1969

Retificações

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) nº 228, de 27-11-69, págs. 3.147-3.150.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARÁ

Onde se lê: nº 61, de 2 de outubro de 1969 — leia-se: nº 61, de 21 de outubro de 1969.

Relação SP nº 70, de 1969

SECRETARIA DO PESSOAL

Onde se lê: FTC/SP-4.157, de 12 de novembro de 1969 — ... a contar de 30 de setembro de 1969, por merecimento: José Hamilton Nenen Cordova ...; por antiguidade: M. da Costa Galvão Filho ... leia-se: FTC/SP-4.157, de 12 de novembro de 1969 — a contar de 30 de setembro de 1969, por merecimento: José Hamilton Nenen Cordova ...; por antiguidade: Mario de Costa Galvão Filho; onde se lê: FTC/SP-4.161, de 12 de novembro de 1969 — ... a contar de 30 de junho de 1968 — ... por antiguidade: Olívia Pinto Pereira ...; a contar de 31 de março de 1969, por merecimento: Marina Schanim ... leia-se: ... FTC/SP-4.161, de 12 de novembro de 1969 — ... a contar de 30 de junho de 1968 — ... por antiguidade: Olívia Pinto Pereira ...; a contar de 31 de março de 1969, por merecimento: Marina Schanim, onde se lê: FTC/SP-4.163, de 12 de novembro de 1969 — ... a contar de 31 de março de 1968, por merecimento: Heitor Soares de Oliveira, número 211.171, Alber Lopes Martins, José Belarmino Souza; a contar de 30 de junho de 1968, por merecimento: José Maria Nogueira, Geraldo Pereira de Jesus; a contar de 30 de setembro de 1968, por merecimento: Assis dos Santos Brasil, número 28.886, ... leia-se: FTC/SP-4.163, de 12 de novembro de 1969 —

MINISTÉRIO DO TRABALHO

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

... a contar de 21 de março de 1968, por merecimento: Heitor Soares de Oliveira, nº 221.171, Alberto Lopes Martins, José Belarmino Souza; a contar de 30 de junho de 1968, por merecimento: José Maria Nogueira Goes, Geraldo Ferreira de Jesus; a contar de 30 de setembro de 1968, por merecimento: Assis dos Santos Brasil, nº 228.686; onde se lê: FTC/SP-4.163, de 12 de novembro de 1969 — ... a contar de 30 de setembro de 1968, por merecimento: Wanderlino Wenceslau da Silva, nº 29.108; a contar de 30 de setembro de 1969 — ... por antiguidade: Armando Barbosa Escorel nº 835... leia-se: FTC/SP-4.163, de 12 de novembro de 1969 — ... a contar de 30 de setembro de 1968, por merecimento: Wanderlino Wenceslau da Silva, número 229.103; a contar de 30 de setembro de 1969 — ... por antiguidade: Armando Barbosa Escorel, número 209.835; onde se lê: FTC/SP-4.168, de 12 de novembro de 1969 — ... a contar de 31 de dezembro de 1968, por merecimento: Julião Luiz da Silva, número 23.939, ... leia-se: FTC/SP-4.168, de 12 de novembro de 1969 — ... a contar de 31 de dezembro de 1968, por merecimento: Julião Luiz da Silva, nº 23.939; onde se lê: FTC/SP-4.173, de 12 de novembro de 1969 — ... do nível 12-A para o nível 14-B ... a contar de 30 de setembro de 1968 — ... por antiguidade: Dayle da Silva Calve ...; a contar de 31 de dezembro de 1968, por merecimento: Jacyr Medeiros de Oliveira, número 27.555 ...; por antiguidade: Eneida Cavalcanti Moreira Santos, número 29.566, ...; a contar de 31 de março de 1969 — ... por merecimento: Elina de Aquino Calazans; ... do nível 14-B para o nível 16-C ... a contar de 30 de setembro de 1968, por merecimento: Valdete do Pardo Barreto ... leia-se: FTC/SP-4.173, de 12 de novembro de 1969 — ... do nível 12-A para o nível 14-B ... a contar de 30 de setembro de 1968 — ... por antiguidade: Dayle da Silva Calve ...; a contar de 31 de dezembro de 1968, por merecimento: Jacyr Medeiros de Oliveira, número 27.555 ...; por antiguidade: Eneida Cavalcanti Moreira Santos, número 29.566 ...; a contar de 31 de março de 1969 — ... por merecimento: Elina de Aquino Calazans; ... do nível 14-B para o nível 16-C ... a contar de 30 de setembro de 1968, por merecimento: Valdete do Pardo Barreto ... leia-se: FTC/SP-4.173, de 12 de novembro de 1969 — ... do nível 20-A para o nível 21-B ... a contar de 31 de março de 1969 — ... por antiguidade: Jael de Araújo Colnago ...; do nível 21-B para o nível 22-C ... a contar de 31 de março de 1969 — ... por antiguidade: Dório Guasti, Olga Vera Rêgo Barros Barreto, número 200.828, Wilson da Silva Ferrão, número 291.154, ... leia-se: FTC/SP-4.178, de 12 de novembro de 1969 — ... do nível 20-A para o nível 21-B ... a contar de 31 de março de 1969 — ... por antiguidade: Jael de Araújo Colnago ...; do nível 21-B para o nível 22-C ... a contar de 31 de março de 1969 — ... por antiguidade: Dório Guasti, Olga Vera Rêgo Barros Barreto, número 200.829, Wilson da Silva Ferrão, número 291.154; onde se lê: FTC/SP-4.178, de 12 de novembro de 1969 — Promove por merecimento, na série de classes Técnico de Laboratório ... leia-se: FTC/SP-4.179, de 12 de novembro de 1969 — Promove, por merecimento, na série de classes de Técnico de Laboratório ... onde se lê: FTC/SP-4.182, de 13 de novembro de 1969 — ... a contar de 31 de dezembro de 1965, por merecimento: Gisela Ribeiro Soares ...; a contar de 30 de junho de 1966, por merecimento: Hilda Ma-

ria Couto ... leia-se: FTC/SP-4.182, de 13 de novembro de 1969 — ... a contar de 31 de dezembro de 1965,

por merecimento: Gisela Ribeiro Soares; a contar de 30 de junho de 1966, por merecimento: Hilda Maria Curado ...; onde se lê: FTC/SP-4.197, de 19 de novembro de 1969 — ... a contar de 31 de dezembro de 1967, por merecimento: Marilda M. Pinhão ... leia-se: FTC/SP-4.197, de 19 de novembro de 1969 — ... a contar de 31 de dezembro de 1967, por merecimento: Marilda M. Pinhão.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Nos termos do art. 15 da Resolução nº 1.999, de fevereiro de 1968, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias do Conselho Deliberativo, nos dias: 21 e 28 de janeiro; 4, 11, 18 e 25 de fevereiro e 4, 11, 18 e 25 de março de 1970, às dez horas, na sala do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça Quinze de Novembro, 42 — 8º andar — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

Processos Fiscais:

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 127-66
Autuados: Barros & Góes Ltda. e Usina Santa Rosa.
Recorrente: Barros & Góes Ltda.
Assunto: Recurso voluntário — 1º — arts. 40 c.c. e 60, letras "b" e "c", do Decreto-lei 1.831, de 4.12.39; 2º — arts. 1º § 2º, 2º, 3º § 2º, 3º e seus §§ 64, 65 e 69 do mesmo Decreto-lei e Resolução nº 1.957-65 da COMEX do IAA.
Relator: Amaure Raphael de Araújo Fraga.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. 166-69
Autuado: J. Rolim de Freitas
Assunto: Recurso ex officio — Infração ao art. 42 do Decreto-lei 1.831-39, c.c. o art. 1º, letra "c", do Decreto-lei 16, de 10.8.66, modificado pelo art. 8º, letra "c", do Decreto-lei nº 56, de 18.1.66, combinado ainda com o art. 1º, letra "a", do Decreto-lei nº 58.605, de 14.6.66 e sanções previstas no Decreto-lei nº 56-66.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 377-66
Autuada: Amareira Santo Alexandre S.A. — Us. Santo Alexandre.
Assunto: Recurso ex officio — Infração ao art. 20, item III, da Lei nº 4.870, de 1.12.65 e sanções do art. 21 § 2º do mesmo diploma legal.
Relator: Arrigo Domingos Falcone

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 106-57
Autuada: Usina São Bento S. A. — Usina São Bento
Assunto: Recurso ex officio — Infração aos arts. 1º § 2º, 2º, do Decreto-lei nº 5.998, de 18.11.43, e c. o art. 69 parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39
Relator: José Pessoa da Silva

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 275-65
Recorrente: Usina Santa Terezinha S. A. — Usina Santa Terezinha.
Assunto: Recurso voluntário — Infração ao art. 148, do Decreto-lei número 3.855, de 21.11.41.
Relator: Aderbal Loureiro da Silva.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 93-65.
Recorrente: Usina Porto Feliz (Sociedade de Sucreries Brésiliennes).

Assunto: Recurso voluntário — Infração aos arts. 3º, 4º e 5º da Lei nº 4.071, de 15.6.62.
Relator: Hamlet-José Taylor de Lima.

Comissão de Promoções

ATO Nº 9-69

A Comissão de Promoções dos Funcionários do Instituto do Açúcar e do Alcool instituída pela Portaria nº 41, de 22 de fevereiro de 1965, nos termos dos artigos 11 e 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e tendo em vista o resultado constante da Ata da reunião do dia 12 de dezembro de 1969, resolve tornar sem efeito a promoção do fiscal Marcos Rubem de Medeiros Pacheco, constante do Ato nº 8-69, de 16 de outubro de 1969 e promover em lugar daquele o fiscal Antônio de Carvalho Silva do Quadro de Pessoal — Parte Permanente —, do nível 14-A para o 16-B, a partir de 30 de junho de 1969, face ao maior índice médio de merecimento apresentado pelo último dos funcionários citados cujo nome foi omitido do quadro inicialmente aferido à Comissão de Promoções, para decisão.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1969. — Francisco Franklin da Fonseca Passos, Presidente. — Elson Braga, Membro — Vicente de Paula Martins Mendes, Membro — Ronald Frederico S. Monteiro, membro. — Rodrigo de Queiroz Lima, Membro.

ATO Nº 10-69

A Comissão de Promoções dos Funcionários do Instituto do Açúcar e do Alcool, instituída pela Portaria nº 41, de 22 de fevereiro de 1965, nos termos do artigo 59 do Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e tendo em vista o resultado constante da Ata da reunião do dia 12 de dezembro de 1969, resolve promover no Quadro de Pessoal — Parte Especial — o fiscal Hugo de Castro Nascimento, do nível 14-A para o 16-B, promoção esta a partir de 31 de março de 1969, na vaga decorrente da aposentadoria do fiscal Pedro Ernesto Sampaio Torres.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1969. — Francisco Franklin da Fonseca Passos, Presidente. — Elson Braga, Membro — Vicente de Paula Martins Mendes, Membro — Ronald Frederico S. Monteiro, membro.

Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO Nº 161

Nega-se provimento a recurso voluntário quando a decisão de primeira instância bem apreciou a hipótese.

Autuada e Recorrente: R. Alves & Filhos Ltda. — firma comercial.
Recorrida: 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A. I. 115-63 — Estado de São Paulo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada e recorrente a firma R. Alves & Filhos Ltda. sita em Jundiá, Estado de São Paulo, por

Infração aos artigos 1º e 2º do § 1º; 11º único e 6º letra a do § único do Decreto-lei nº 5.998 de 18 de novembro de 1943, e recorrida a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Considerando que a firma poderia isentar-se de responsabilidade mediante prévia comunicação com relação às quebras e sobras de que trata o auto e não o fez;

Considerando que não se aplica à hipótese, a tolerância de 10% a que se refere o Regulamento do Imposto de Consumo (Nota 10ª da alínea XIX);

Considerando que o processo ficou prejudicado no que se refere a aguardante, face à decisão da antiga Comissão Executiva de 21 de julho de 1967;

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar pelo não provimento do recurso voluntário, mantendo-se a decisão do acórdão nº 108 da 1ª CCJ, que julgou procedente, em parte, o auto de infração para o fim de ser considerada boa a apreensão dos 4.080 litros de álcool de acórdão com o disposto no artigo 1º § 2º combinado com o artigo 11 § único, todos do Decreto-

lei 5.998 de 18 de novembro de 1943, excluída a aplicação de penalidade quanto a aguardante. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta. — *Francisco Ribeiro da Silva*, Presidente. — *Carlos Augusto Proença Rosa*, Relator designado.

Fui Presente: Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador Geral em exercício.

PARECER DO PROCURADOR GERAL

"Pelo não provimento do recurso, não sendo possível atender ao pedido do Recorrente, pois a multa e a indenização só são aplicáveis em caso não ocorrência de apreensão, o que não é a hipótese do processo. Em 4 de novembro de 1969. — *Hélio Cavalcanti Pina*".

ACÓRDÃO Nº 160

E de se negar provimento a recurso voluntário mantendo-se a decisão recorrida por seus fundamentos.

Autuada e Recorrente: V. Tomaz Vila Nova — firma comercial.

Recorrida: 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A. I. 114-09 — Estado de Pernambuco.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada e recorrente a firma V. Tomaz Vila Nova, propriedade de Valdomiro Tomaz Nova sita em Mustardinha, distrito do Município de Recife, Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 40 e 60 letra "b" do Decreto-lei 1.831 de 4 de dezembro de 1939; art. 9º e seus § único do Decreto-lei 308 de 28 de fevereiro de 1967, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto-lei 56, de 18 de novembro de 1966, e recorrida a 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Considerando que em seu recurso a recorrente se baseou nos mesmos pontos de defesa inicial nada acrescentando de novo capaz de elidir a infração;

Considerando que não procede a alegação de cerceamento de defesa;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do

Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar pelo não provimento do recurso voluntário, confirmando-se o acórdão nº 75 da 4ª Comissão de Conciliação e Julgamento, que julgou procedente o auto de infração, para efeito de ser considerada válida a apreensão do açúcar na forma do artigo 60, letra b, do Decreto-lei número 1.831, de 4 de dezembro de 1939, revertendo aos cofres do IAA o produto de sua venda. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta. — *Francisco Ribeiro da Silva*, Presidente. — *Hamlet José Taylor de Lima*, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador Geral em exercício.

PARECER DO SR. PROCURADOR-GERAL "Pelo não provimento do recurso de fls. Não procede a alegação de cerceamento de defesa e o Recorrente preferiu analisar um dispositivo sem sentido, sem ater-se aos artigos 40 e 60 do Decreto-lei 1.831-39, essenciais na hipótese.

Em 4 de novembro de 1969. — *Hélio Cavalcanti Pina*."

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Ministério das Comunicações
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Créditos redistribuídos às Diretorias Regionais, de acordo com a autorização do Sr.

Presidente, constante do Processo nº 23.303/69-DE/DG, de 8-9-1969.

5.04.00 - Ministério das Comunicações

5.04.07 - Departamento dos Correios e Telégrafos

Programa: 06.05.06.2.011 - Tráfego de Telecomunicações.

DIRETORIAS REGIONAIS	3.1.1.1			3.1.2.0	3.1.3.0	3.2.3.3	3.2.7.0	Total do Programa
	01.00	02.00	total					
Alagoas	104.410,00	20.300,00	124.710,00	6.500,00	-	17.100,00	-	148.310,00
Amazonas e Acre	31.671,00	30.100,00	61.771,00	3.000,00	-	4.000,00	-	68.771,00
Bahia	479.182,00	134.500,00	613.682,00	8.500,00	-	88.000,00	7.000,00	717.182,00
Bauru	64.277,00	37.300,00	101.577,00	3.500,00	-	4.500,00	-	109.577,00
Botucatu	85.395,00	33.300,00	118.695,00	3.000,00	-	9.500,00	-	131.195,00
Brasília	505.800,00	132.000,00	637.800,00	1.500,00	-	23.000,00	-	662.300,00
Campanha	110.974,30	30.175,00	141.149,30	4.000,00	-	16.000,00	-	161.149,30
Campo Grande	200.165,00	17.800,00	217.965,00	5.000,00	-	24.000,00	-	246.965,00
Ceará	565.330,00	44.000,00	609.330,00	59.602,00	-	75.750,00	-	744.682,00
Diamantina	170.534,00	65.800,00	236.334,00	3.500,00	10.500,00	38.000,00	-	288.334,00
Espírito Santo	479.390,00	63.568,00	542.958,00	500,00	-	30.000,00	-	573.458,00
Goias	443.244,00	28.800,00	472.044,00	6.000,00	-	58.500,00	-	536.544,00
Guanabara	2.664.607,00	420.000,00	3.084.607,00	3.000,00	-	83.500,00	-	3.171.107,00
Juiz de Fora	389.632,00	79.800,00	469.432,00	3.500,00	-	53.000,00	-	525.932,00
Maranhão	358.727,00	18.500,00	377.227,00	1.500,00	-	75.500,00	-	454.227,00
Mato Grosso	202.120,00	16.800,00	218.920,00	4.500,00	-	30.000,00	1.738,00	255.158,00
Minas Gerais	825.012,90	128.800,00	953.812,90	6.000,00	-	80.500,00	-	1.040.312,90
Pará	309.592,00	23.800,00	333.392,00	6.500,00	-	51.500,00	-	391.392,00
Paraíba	97.954,00	23.000,00	120.954,00	4.200,00	-	26.500,00	-	151.654,00
Paraná	559.387,00	149.434,00	708.821,00	10.000,00	-	55.000,00	-	773.821,00
Pernambuco	647.031,00	112.000,00	759.031,00	8.500,00	-	84.000,00	-	851.531,00
Piauí	428.882,00	14.600,00	443.482,00	1.500,00	-	96.000,00	-	540.982,00
Ribeirão Preto	217.271,00	62.000,00	279.271,00	2.500,00	-	19.000,00	-	300.771,00
Rio de Janeiro	836.618,00	224.200,00	1.060.818,00	5.500,00	-	88.000,00	-	1.154.318,00
Rio Grande do Norte	557.369,50	38.050,00	595.419,50	4.000,00	-	105.000,00	-	704.419,50
Rio Grande do Sul	228.945,00	138.745,00	367.690,00	26.000,00	-	22.000,00	-	415.690,00
Rondônia	30.788,00	4.800,00	35.588,00	1.500,00	-	2.250,00	-	39.338,00
Santa Catarina	616.900,00	140.500,00	757.400,00	3.000,00	492,00	81.000,00	-	841.892,00
Santa Maria	144.413,00	43.500,00	187.913,00	3.500,00	-	16.500,00	-	207.913,00
São José do Rio Preto	77.560,00	30.200,00	107.760,00	2.500,00	-	4.500,00	-	114.760,00
São Paulo	813.094,00	444.000,00	1.257.094,00	-	-	70.000,00	-	1.327.094,00
Sergipe	87.839,00	13.000,00	100.839,00	2.000,00	-	19.000,00	-	121.839,00
Uberaba	240.033,00	62.600,00	302.633,00	3.500,00	-	26.500,00	-	332.633,00
TOTAL GERAL	13.574.147,70	2.825.972,00	16.400.119,70	207.802,00	10.992,00	1.477.600,00	8.738,00	18.105.251,70

Ministério das Comunicações
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Créditos redistribuídos às Diretorias Regionais, de acordo com a autorização do Sr.

Presidente, constante do Processo nº 23.303/69-DF/DG, de 8-10-1969.

5.04.00 - Ministério das Comunicações.

5.04.07 - Departamento dos Correios e Telégrafos

Programa: 06.04.06.2.010 - Tráfego Postal Telegráfico.

Nº3

DIRETORIAS REGIONAIS	3.1.1.1			3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.2.3.3	3.2.7.0	Total do Programa
	01.00	02.00	total						
Alagoas	831.010,00	-	831.010,00	13.000,00	22.500,00	300,00	125.000,00	1.500,00	993.310,00
Amazonas e Acre	581.550,00	-	581.550,00	35.000,00	93.500,00	-	103.800,00	2.000,00	795.850,00
Bahia	2.701.305,00	-	2.701.305,00	30.500,00	23.500,00	-	411.000,00	7.100,00	3.173.405,00
Bauri	433.141,00	-	433.141,00	10.500,00	12.164,50	100,00	47.000,00	1.500,00	504.405,50
Botucatu	514.418,00	-	514.418,00	8.250,00	6.250,00	1.050,00	55.000,00	809,60	585.777,60
Brasília	247.200,00	-	247.200,00	58.500,00	33.500,00	-	48.000,00	-	387.200,00
Campaña	1.086.501,00	-	1.086.501,00	11.000,00	9.100,00	-	161.500,00	1.000,00	1.269.101,00
Carpo Grande	326.489,00	600,00	327.089,00	47.500,00	4.800,00	600,00	46.000,00	-	425.989,00
Ceará	1.826.911,00	-	1.826.911,00	165.044,00	40.455,00	500,00	313.000,00	5.000,00	2.350.910,00
Diamante	770.265,00	-	770.265,00	6.000,00	6.200,00	400,00	128.000,00	-	910.865,00
Espirito Santo	616.037,00	-	616.037,00	14.000,00	6.500,00	200,00	102.000,00	1.460,00	740.197,00
Goias	277.883,00	-	277.883,00	46.500,00	14.000,00	12.000,00	63.300,00	3.000,00	416.683,00
Guanabara	6.952.478,00	282,00	6.952.760,00	128.000,00	263.300,00	6.000,00	628.000,00	7.200,00	7.985.260,00
Juiz de Fora	1.204.155,00	4.000,00	1.208.155,00	20.000,00	19.300,00	-	173.000,00	2.900,00	1.423.355,00
Maranhão	637.931,00	-	637.931,00	14.000,00	3.000,00	3.500,00	102.500,00	1.836,00	762.767,00
Mato Grosso	242.316,00	-	242.316,00	24.500,00	10.000,00	2.000,00	42.000,00	6.097,00	326.913,00
Minas Gerais	2.477.692,00	-	2.477.692,00	63.700,00	24.000,00	1.170,00	314.000,00	1.000,00	2.881.562,00
Pará	586.904,00	-	586.904,00	58.900,00	43.724,00	1.500,00	106.500,00	600,00	798.128,00
Paraná	1.326.292,00	-	1.326.292,00	9.700,00	216.560,00	500,00	235.000,00	2.000,00	1.790.052,00
Paraná	921.407,00	-	921.407,00	122.600,00	121.836,00	3.734,00	80.000,00	2.000,00	1.251.268,00
Pernambuco	1.492.015,00	-	1.492.015,00	67.500,00	102.000,00	-	200.000,00	2.000,00	1.863.515,00
Piauí	565.585,00	-	565.585,00	22.065,00	33.790,00	-	125.000,00	-	746.440,00
Ribeirão Preto	818.076,00	-	818.076,00	22.500,00	16.565,00	-	78.000,00	-	935.141,00
Rio de Janeiro	2.126.279,00	-	2.126.279,00	44.500,00	41.850,00	-	232.200,00	-	2.444.829,00
Rio Grande do Norte	443.918,00	-	443.918,00	7.000,00	7.000,00	-	87.000,00	1.500,00	546.418,00
Rio Grande do Sul	2.082.679,00	-	2.082.679,00	15.200,00	142.837,00	-	203.600,00	4.500,00	2.448.816,00
Rondonia	78.719,00	-	78.719,00	5.500,00	5.947,00	-	14.500,00	1.000,00	105.666,00
Santa Catarina	1.030.512,00	-	1.030.512,00	33.000,00	5.500,00	-	148.500,00	2.000,00	1.224.512,00
Santa Maria	797.823,00	-	797.823,00	10.000,00	30.174,00	-	95.000,00	2.500,00	935.497,00
São José do Rio Preto	236.800,00	-	236.800,00	7.200,00	3.900,00	200,00	27.500,00	8.000,00	276.000,00
São Paulo	5.279.642,00	-	5.279.642,00	10.336,75	72.000,00	-	490.000,00	5.000,00	5.860.578,75
Sergipe	526.570,00	-	526.570,00	8.000,00	10.500,00	3.000,00	81.000,00	500,00	629.570,00
Uberaba	517.275,00	-	517.275,00	35.500,00	6.500,00	500,00	100.000,00	600,00	640.375,00
TOTAL GERAL	40.557.778,00	4.822,00	40.562.600,00	1.136.095,75	1.457.752,50	37.254,00	5.166.900,00	69.693,60	48.430.355,85

5.04.00 - Ministério das Comunicações

5.04.07 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Exercício de 1969 4º (quarto) trimestre

Créditos redistribuídos às Diretorias Regionais, de acordo com a autorização do Sr. Presidente, constante do
Processo nº 23.303/69 de 6 de outubro de 1969.

Programa: 06.01.06.2.008 - Coordenação dos Serviços de Comunicações

Nº3

DIRETORIAS REGIONAIS	3.1.1.1			3.1.2.0	3.1.3.0	3.1.4.0	3.2.3.3	3.2.7.0	4.1.3.0	4.1.4.0	TOTAL DO PROGRAMA
	01.00	02.00	Total								
Alagoas	251.225,00	21.000,00	172.225,00	-	11.500,00	8.000,00	12.400,00	-	28.900,00	25.000,00	257.625,00
Amazonas e Acre	50.732,00	41.000,00	91.732,00	5.000,00	12.900,00	3.000,00	4.101,00	-	14.000,00	15.000,00	145.733,00
Bahia	324.105,00	80.500,00	404.605,00	-	29.000,00	5.000,00	54.000,00	-	62.000,00	70.000,00	624.605,00
Bauri	123.079,00	25.052,00	148.131,00	-	4.600,00	3.836,00	10.000,00	-	7.000,00	9.000,00	182.567,00
Botucatu	69.062,00	27.200,00	96.262,00	-	13.880,00	3.000,00	5.000,00	-	32.000,00	14.000,00	164.142,00
Brasília	362.500,00	21.000,00	383.500,00	-	3.000,00	3.000,00	42.000,00	-	20.000,00	23.260,00	474.760,00
Campaña	150.991,00	23.500,00	174.491,00	-	6.050,00	3.000,00	13.250,00	-	57.184,00	13.000,00	266.975,00
Carpo Grande	115.644,00	50.200,00	165.844,00	-	6.400,00	3.000,00	35.000,00	-	15.000,00	19.200,00	244.444,00
Ceará	398.308,00	33.000,00	431.308,00	-	49.739,74	3.000,00	55.000,00	-	4.000,00	27.000,00	530.039,74
Diamantina	64.765,00	74.800,00	139.565,00	-	6.050,00	3.000,00	8.400,00	-	13.500,00	15.000,00	185.515,00
Espirito Santo	216.214,00	39.000,00	255.214,00	-	7.500,00	4.000,00	29.500,00	-	10.000,00	9.000,00	325.214,00
Goias	168.866,00	32.590,00	201.456,00	-	16.300,00	3.500,00	18.000,00	1.000,00	3.000,00	4.000,00	247.276,00
Guanabara	1.311.634,00	214.900,00	1.526.534,00	-	22.500,00	12.800,00	212.000,00	-	11.000,00	19.000,00	1.803.834,00
Juiz de Fora	105.469,00	21.000,00	126.469,00	-	17.000,00	3.350,00	20.000,00	-	10.000,00	9.000,00	185.819,00
Maranhão	89.648,00	24.500,00	114.148,00	-	8.500,00	3.000,00	19.000,00	360,00	4.000,00	3.000,00	157.008,00
Mato Grosso	36.465,00	30.500,00	66.965,00	-	12.800,00	5.000,00	5.300,00	240,00	16.000,00	30.000,00	136.305,00
Minas Gerais	376.040,00	135.388,00	511.428,00	-	19.593,00	5.164,00	44.000,00	850,00	44.000,00	75.000,00	700.035,00
Pará	244.123,00	39.000,00	283.123,00	-	21.600,00	4.000,00	34.000,00	-	8.000,00	8.000,00	258.723,00
Paraná	304.631,00	29.000,00	333.631,00	-	17.500,00	3.000,00	18.500,00	-	8.000,00	37.000,00	217.631,00
Paraná	310.441,00	45.323,00	355.764,00	-	69.500,00	4.600,00	32.500,00	-	86.500,00	49.100,00	596.964,00
Pernambuco	481.756,00	47.641,40	529.397,40	-	38.000,00	5.000,00	95.500,00	-	60.000,00	82.500,00	810.397,40
Piauí	123.992,00	35.000,00	158.992,00	-	7.526,00	3.000,00	37.000,00	4.000,00	5.175,00	13.400,00	229.093,00
Ribeirão Preto	69.003,00	42.358,00	111.361,00	-	13.000,00	3.000,00	7.000,00	-	13.000,00	21.900,00	169.261,00
Rio de Janeiro	325.785,00	40.500,00	366.285,00	-	9.100,00	3.000,00	32.000,00	-	55.000,00	58.000,00	523.385,00
Rio Grande do Norte	181.222,00	21.500,00	202.722,00	-	5.000,00	3.000,00	20.500,00	-	7.000,00	16.000,00	254.222,00
Rio Grande do Sul	306.067,00	121.272,00	427.339,00	-	45.700,00	9.000,00	16.500,00	500,00	90.000,00	42.000,00	631.039,00
Rondonia	54.558,00	21.972,00	76.530,00	-	4.700,00	3.000,00	14.010,00	475,00	36.000,00	5.500,00	140.215,00
Santa Catarina	119.496,00	38.205,00	157.701,00	-	205.300,00	3.000,00	15.500,00	-	22.000,00	62.000,00	465.501,00
Santa Maria	161.683,00	41.250,00	202.933,00	-	25.301,40	8.000,00	13.000,00	-	9.700,00	23.500,00	282.434,40
São José do Rio Preto	32.610,00	49.000,00	81.610,00	-	5.200,00	3.900,00	1.000,00	-	6.000,00	15.000,00	112.610,00
São Paulo	823.949,00	403.022,00	1.226.971,00	-	40.659,00	8.000,00	243.000,00	-	-	-	1.508.630,00
Sergipe	94.470,00	30.500,00	124.970,00	-	5.300,00	3.000,00	11.500,00	-	13.900,00	18.000,00	175.770,00
Uberaba	74.878,00	24.300,00	99.178,00	-	7.200,00	3.000,00	6.500,00	-	13.568,80	15.000,00	142.446,80
TOTAL GERAL	7.543.431,00	2.904.973,40	9.448.404,40	5.000,00	767.779,14	144.170,00	1.184.961,00	7.425,00	784.127,80	848.360,00	13.390.207,34

5.04.00 - Ministério das Comunicações
 5.04.07 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Exercício de 1969
 4º Trimestre

Créditos distribuídos às Diretorias Regionais de acordo com autorização do Sr. Presidente, constante dos Processos nºs. 30.520/69 e 5.125/69.

DIRETORIAS REGIONAIS	PROJETOS	DENOMINAÇÃO E DETALHAMENTO	4.1.1.0	4.2.1.0	TOTAL
BRASILIA	06.01.06.1.006	Construção de Almoarifado Garagens e Oficinas	250.000,00	-	250.000,00
GUANADARA.....	06.04.06.1.012	Aquisição de Imóveis e Construção de Prédios para as Agências Postais Telegráficas, de acordo com o programa de prioridades do Departamento conforme descrição do "Adendo A"	-	80.000,00	80.000,00
TOTAL			250.000,00	80.000,00	330.000,00

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

1º CONCURSO DE HABILITAÇÃO 1970

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor-Superintendente da Escola Nacional de Ciências Estatísticas, e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados que serão recebidas nesta Secretaria, de 15 a 30 de janeiro do corrente ano, as inscrições para o Curso de Bacharelado em Ciências Estatísticas.

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Escola (Rua André Cavalcanti, 106 — 1º andar, telefone ... 222-8711), de 2ª a 6ª feira, das 12 às 17 horas.

I — O candidato deverá apresentar requerimento de inscrição, em impresso fornecido pela Escola, instruído com os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) dois retratos 3 x 4;
- c) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- d) declaração de que o candidato está de acordo com as normas do presente Edital.

II — No ato da inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora, quando chamado às provas.

III — O Concurso de Habilitação constará de:

- a) provas eliminatórias: provas escritas de Matemática e Português;
- b) provas complementares: provas escritas de Geografia Econômica do Brasil e Inglês;

EDITAIS E AVISOS

c) os programas das refeidas matérias poderão ser adquiridos na Secretaria;

IV — Será reprovado, sendo eliminado do concurso, o candidato que obtiver grau inferior a quatro (4) em qualquer das provas eliminatórias.

V — As provas complementares somente serão realizadas se o número de candidatos aprovados nas provas eliminatórias for superior ao número de vagas.

VI — Será reprovado, sendo eliminado do concurso, o candidato que obtiver grau zero em qualquer das provas complementares.

VII — O não comparecimento a qualquer das provas realizadas, implicará na reprovação do candidato, sendo o mesmo eliminado do concurso.

VIII — A classificação final dos candidatos será feita ordenando-se, decrescentemente, o total de pontos obtidos através da média ponderada das provas realizadas, atribuídos os seguintes pesos: Matemática, 6; Português, 2; Geografia Econômica do Brasil, 1; Inglês, 1.

IX — Não serão admitidos à matrícula, os candidatos cuja colocação ultrapassar o número total de vagas fixadas para o Concurso, segundo o presente Edital.

X — Havendo candidatos ocupando a última classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate, se necessário, levando-se em conta, sucessivamente as notas das provas de Matemática e Português.

XI — A escolha de turma, pelos candidatos aprovados, será feita de acordo com a classificação, sendo cem (100) vagas para a turma da manhã e quarenta e duas (42) para a turma da noite.

XII — Não será feita segunda chamada de nenhuma das provas realizadas.

XIII — Não será concedida vista ou revisão de prova.

XIV — O presente Concurso de Habilitação somente será válido para matrícula no ano letivo de 1970.

XV — As provas serão realizadas na sede da Escola (Rua André Cavalcanti, 106, na segunda quinzena de fevereiro de 1970, em dia e hora que serão determinados por Edital a ser afixado na Portaria da Escola, quinze (15) dias antes da primeira prova do Concurso.

XVI — Para matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

- a) prova de ser eleitor e ter votado na última eleição;
- b) prova de quitação com as obrigações relativas ao Serviço Militar;
- c) certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
- d) prova de conclusão do curso de grau médio, fichas modelo 18 e 19 (2 vias cada);
- e) atestado de idoneidade moral;
- f) atestado de sanidade física e mental (em papel timbrado);
- g) atestado de vacinação antivariólica;
- h) recibo da taxa de matrícula;

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião neste Estado.

Depois de registrados na Secretaria, os documentos referidos na alínea a do item I, e as alíneas a e b do item XVI serão restituídos ao candidato.

Rio de Janeiro, GB, 14 de janeiro de 1970. — *Maria Eugênia Guimarães Cordeiro*, Chefe da Seção de Ensino Superior. — *Asthelio Fernandes Porto*, Secretário.

Visto. — *Antônio Tânios Abibe*, Diretor.

Dias: 21, 22 e 23 de janeiro de 1970

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A — ELETROBRÁS

EDITAL

Ficam os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS avisados de que se encontram a sua disposição os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brasília, 21 de janeiro de 1970. — *Mário Penna Bhering*, Presidente.

Dias: 21, 22 e 23-1-1970

(Nº 190-B — 19.1.1970 — NCr\$ 18,00)

COLEÇÃO DAS LEIS 1969

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro
 Divulgação nº 1.129
 PREÇO NCr\$ 25,00

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 1.128
 PREÇO NCr\$ 25,00
 A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.:

INDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

1967

INDICE NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis"

INDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

INDICE DA LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada em 1967.

DIVULGAÇÃO N° 1.042

PREÇO: NCr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR — NCr\$ 0,16